

a) Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 434 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 371/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PRESENCIAL SRP Nº 185/2019 - CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa R & N LIMA LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos (Bombas Elétricas, Motores Bomba e Roçadeiras), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luzelândio Freitas Pinheiro - Matrícula/CPF: 2354179-3

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Carlos Alberto de Souza Maia – Matrícula/CPF: 301019

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 475 DE 06 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 346/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-20-0032806 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto é Aquisição em caráter emergencial de equipamentos com cedência em comodato de bombas de infusão para atender as demandas das unidades de base de tratamento contra o Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2

b) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher - Matrícula/CPF: 9387129-3

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

b) Substituto: Felipe Augusto de Macedo Magalhães - Matrícula/CPF: 9208658-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESACRE Nº 001/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, considerando que, o Decreto Estadual nº 5.496 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 5.880 de 04 de maio de 2020, que estabelecem medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e considerando ainda a decisão exarada no processo: 1002596-92.2020.4.01.3000 da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar o chamamento público de Médicos seguindo os critérios dispostos no Art. 13 da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 para a contratação temporária objetivando o preenchimento das vagas descritas no ANEXO Único, de acordo com as leis vigentes, para contratação imediata por prazo determinado, com objetivo de enfrentar situação de Emergência e Calamidade Pública causada pelo novo Coronavírus COVID-19, nos termos estabelecidos no presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. Constituem requisitos para a participação no chamamento público promovido pelo presente Edital:

a) possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação

- em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida ou possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da Lei nº 13.959/2019; ou
- b) possui certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior estrangeira não regularizado no Brasil, mas que já tenha participado do Programa Mais Médico; ou
- c) Possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior estrangeira e habilitação para exercício da Medicina no exterior;
- d) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período de prestação dos serviços;
- e) não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do presente edital;
- f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral; e

g) estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.2. Os documentos elencados no item, 2.1, alínea "a", "b" e "c" deverão ser apresentados conforme disposto no item 6. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o candidato prestará declaração, sob as penas da lei no ato da contratação, podendo ter seu contrato cancelado caso seja constatado posteriormente qualquer irregularidade e ainda responder judicialmente pelo ato.

3 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

3.1 Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; preencher os documentos inerentes à atividade médica; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e os regulamentos da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE) e do Sistema Único de Saúde (SUS); obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais; organizar a demanda e oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas e ainda todas aquelas necessárias para enfrentamento da situação de emergência decorrentes da COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-Cov-2.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Ao profissional contratado será pago o valor de R\$ 9.384,00 - mais as gratificações de caráter geral previstas em lei.

5. DAS VAGAS

5.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o Anexo Único deste Edital, devendo ser providas imediatamente, mediante assinatura do contrato de trabalho.

6. DO LOCAL DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APÓS CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato selecionado no presente chamamento público, após a assinatura de contrato e emissão de carta de apresentação, será designado para atuar nas Unidades de Saúde conforme o disposto no Anexo único.

7 da entrega da Documentação

7.1 Os candidatos que atendam ao requisito estabelecido na alínea "a" do subitem 2 deverão comparecer nos dias 19 e 20 de maio de 2020, das 8h às 13h a um dos endereços elencados no quadro do item 8 com a documentação solicitada pelo item 9;

7.2 Os candidatos que atendam ao requisito estabelecido na alínea "b" do subitem 2 deverão comparecer nos dias 21 e 22 de maio de 2020, das 8h às 13h a um dos endereços elencados no quadro do item 8 com a documentação solicitada pelo item 9; e

7.3 Os candidatos que atendam ao requisito estabelecido na alínea "c" do subitem 2 deverão comparecer nos dias 25 e 26 de maio de 2020, das 8h às 13h a um dos endereços elencados no quadro do item 8 com a documentação solicitada pelo item 9;

8 DOS LOCAIS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

| Cidade | Endereço | Local |
|-----------------|--|---|
| Rio Branco | Rua Benjamin Constant, nº 830 – Centro. | Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde |
| Brasília | Av. Rolando Moreira, nº 930 - Centro. | Hospital das Clínicas Raimundo Chaar |
| Sena Madureira | Rua Quintino Bocaiúva, s/n - Centro. | Hospital João Cândio Fernandes |
| Tarauacá | Rua Dr. Sansão Gomes, nº 640 - Centro. | Hospital Dr. Sansão Gomes |
| Cruzeiro do Sul | Rua Leopoldo de Bulhões, 216 – Bairro do Alumínio. | Sala do TFD |

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia - página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior de Médico, conforme requisitos estabelecido pelo subitem 2.1 (original e uma cópia);
- Registro no conselho de classe ou licença provisória de trabalho expedida pelo Conselho Regional de Medicina, conforme decisão judicial no processo 1002596-92.2020.4.01.3000, (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia - conta de luz, telefone ou outros);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a assinatura do contrato, os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.1 e 9.1 deste Edital, estarão aptos para assinatura do contrato de trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Antes de se oferecer para preencher as vagas do presente Chamamento Público, o candidato deverá ler atentamente as regras e certificar-se

de que atende aos requisitos deste e que concorda integralmente com seus termos.

11.2. Todo e qualquer ato referente ao Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado no endereço diario.ac.gov.br

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.4 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.5 Acarretará em cancelamento do contrato de trabalho, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos à este Chamamento Público.

11.6 A contratação, a que se refere este Chamamento Público, dar-se-á pelo período de duração da calamidade pública declarada pelas autoridades públicas nacionais e estaduais, sem prorrogação de qualquer espécie, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

11.7 Os interessados poderão obter informações referentes a este Chamamento Público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68) 3215-2621.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

| Município | Vaga |
|----------------------|------|
| Acrelândia | 2 |
| Assis Brasil | 2 |
| Brasileia | 2 |
| Cruzeiro do Sul | 10 |
| Feijó | 6 |
| Jordão | 3 |
| Manoel Urbano | 2 |
| Marechal Thaumaturgo | 4 |
| Mâncio Lima | 2 |
| Plácido de Castro | 1 |
| Porto Acre | 2 |
| Porto Walter | 2 |
| Rodrigues Alves | 3 |
| Santa Rosa do Purus | 2 |
| Sena Madureira | 4 |
| Senador Guiomard | 1 |
| Tarauacá | 5 |
| Xapuri | 1 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 -CPL 01, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, de natureza contínua e fornecimento de urnas funerárias, objetivando atender as demandas do Setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE; em favor da empresa:

MORADA DA PAZ LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.688.986/0001-60, referente ao lote I: com o valor total global de R\$ 1.388.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta e oito mil reais).

Rio Branco/AC, 08 de maio de 2020.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO Nº 4.913/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: ADA nº 19-20-0013077

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e equipamentos hospitalares, R\$ 308.460,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), em observância ao art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993, em consonância com o PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 181/2020, datado de 14 de abril de 2020, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta.

CREDOR: BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 14.349.591/00001-11, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1811, Bosque, CEP 69.909-788, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JÚNIOR, portador do RG 347956 SJSP/AC e inscrito no CPF nº 524.244.052-04.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).Publique-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2020.

Paulo Justino Pereira
Secretário Adjunto Executivo Administrativo, Orçamentos e Finanças
Portaria nº 4.638 de 08 de novembro de 2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo ADA nº 19-20-0013077, PARECER SESACRE/DEJUR/DJLC 181/2020, datado de 14/04/2020, resolve, Ratificar em observância ao art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993, em razão da DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e equipamentos hospitalares, no valor total de R\$ 308.460,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), visando a contratação da empresa:

BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 14.349.591/00001-11, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1811, Bosque, CEP 69.909-788, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor SEBASTIÃO AGUIAR